



Associação  
Brasileira de  
Criminalística



# O RIGOR DA CIÊNCIA A FAVOR DA JUSTIÇA

Acesse nosso site  
utilizando o qrcode



ou : [abcperitosoficiais.org.br](http://abcperitosoficiais.org.br)

A Perícia Oficial de Natureza Criminal é a aplicação da ciência como ferramenta de auxílio à persecução penal. O trabalho dos peritos oficiais criminais garante segurança e agilidade à investigação policial e ao processo penal, em busca da elucidação de crimes.



# Uma ciência Exata

Na Perícia Oficial de Natureza Criminal, temos como principais divisões a criminalística, a medicina legal e a odontologia legal, que podem ser definidas como as áreas responsáveis pela aplicação da ciência para garantir uma persecução penal justa e eficaz. A atuação do perito oficial propicia segurança, confiabilidade, agilidade e precisão na elucidação de crimes de qualquer natureza.

São os peritos oficiais criminais que, utilizando de métodos científicos, materializam e reproduzem a dinâmica dos locais de crimes, apontando suas autorias e excluindo eventuais suspeitos, gerando ao final laudos periciais robustos e confiáveis. Para o trabalho ser possível são utilizadas técnicas das mais variadas disciplinas: como a medicina legal, odontologia forense, balística, engenharia, química, genética, informática, documentoscopia, dentre várias outras.

*“É a observação tranquila, fria e acurada. Nada de espírito preconcebido, nada de procurar justificar uma teoria aprioristicamente. As coisas parecem que são, mas não são o que parecem”.*

**Dr. António Carlos Villanova**

## Perícia no Brasil

A Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, estabelece quem são os Peritos Oficiais Criminais e assegura sua autonomia técnica, científica e funcional e, por isso, é considerada função essencial para o cumprimento do Código do Processo Penal, que traz em seu texto os seguintes artigos:

**Art. 159. Exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.**

**Art. 160. Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados.**

Mesmo estabelecida por Lei e definidas suas atribuições e competências no Código do Processo Penal e em diversas leis especiais, a principal demanda para um serviço de excelência dos Peritos Oficiais Criminais está sendo debatida há bastante tempo nas esferas públicas, em especial na legislativa, é sua autonomia administrativa.

O Decreto Presidencial nº 7.037, de 2009, respon-

sável por estabelecer o Terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), estipula que é função do Estado:

*Assegurar a autonomia funcional dos peritos e a modernização dos órgãos periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos Direitos Humanos.*

Os órgãos de Perícia Oficial de Natureza Criminal do Brasil, pleiteiam justamente sua desvinculação das polícias civis a que estão subordinados, conforme estipulado no PNDH-3. A autonomia na atuação dos peritos oficiais visa uma gestão mais qualificada e imparcial, possibilitando que os peritos oficiais criminais dos entes federativos tenham igual tratamento, tanto administrativo, quanto funcional e financeiro, ampliando assim a estruturação e garantindo a materialização isenta e científica da prova material – conforme previsto no PNDH-3.

*“A ausência de um marco regulatório mínimo e da definição de requisitos mínimos para o ingresso na carreira contribuem para um contexto em que não há padrões nacionais, nem mesmo internamente, na grande parte dos Estados”.*

**Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP)**





# POR QUE APOIAMOS A PEC 76/2019?

## ◆ Garantia de um serviço pericial de excelência para o cumprimento do Código do Processo Penal Brasileiro

Os profissionais com competência legal para garantir um laudo técnico pericial para dar suporte e confiabilidade à persecução penal são os Peritos Oficiais Criminais, sendo responsáveis pelos vestígios desde a coleta e análise até seu armazenamento. Para um serviço imparcial e célere, respeitando todos os prazos estipulados no Código de Processo Penal e em leis específicas, é necessária a garantia de autonomia em todos os seus aspectos.

## ◆ Padronização da Perícia

Apesar do reconhecimento da autonomia da Perícia Oficial Criminal em alguns Estados, não há uma padronização. A constitucionalização da matéria estabelecerá nomenclatura, identidade visual e estruturação da carreira (atribuições, organogramas, políticas públicas, investimentos e etc) de forma única em todo o território brasileiro, resultando em laudos periciais padronizados e gerando o reconhecimento da população na importância dos serviços prestados pela Perícia Criminal.

A constitucionalização do tema garantirá a segurança de que todos os Estados adotem e mantenham a desvinculação do serviço pericial da polícia judiciária, garantindo assim, a modernização da Polícia Científica, com inovações e investimentos em equipamentos de ponta, além do que, a autonomia, ampliará a eficácia dos trabalhos periciais, resultando em uma maior elucidação dos crimes, garantindo a punibilidade dos autores e sensação de segurança e justiça na sociedade.

Melhor que isso: a desvinculação não vai gerar qualquer aumento das despesas de custeio e nem exigir novos investimentos. **Sem aumento de custo, respeitando o pacto federativo, é possível modernizar a Perícia Oficial de Natureza Criminal e melhorar o combate à criminalidade de forma ágil, técnica e confiável.**



## ◆ Elevar a questão ao status constitucional é materializar nos princípios basilares da sociedade o combate à impunidade.

Garantir a eficiência do trabalho dos peritos oficiais é uma demonstração clara do combate à impunidade e à prisão de inocentes no país. Estabelecer essa premissa na Carta Magna garante que as demais leis respeitem o princípio da legalidade e ampliem as ações de combate à impunidade com a utilização da ciência, de forma confiável, imparcial e ágil.

## ◆ Gestão eficiente do recurso público, sem aumento de despesa para os cofres dos Estados e da União.

Para garantir a correta e eficaz utilização de recursos públicos é necessário ter investimentos específicos na polícia científica, garantindo a constitucionalização e conseqüente autonomia da Perícia Oficial Criminal, estes recursos serão investidos nos locais e setores deficitários, detectados pela própria gestão pericial, que entende das demandas.

## Proposta segue modelo adotado pelos CORPOS DE BOMBEIROS

A proposta segue exatamente a mesma premissa da inclusão dos Corpos de Bombeiros Militares juntamente com as Polícias Militares no Inciso "V" do Artigo 144 da Constituição Federal, bem como lista suas atribuições no § 5º do mesmo Artigo, como se observa:

*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*IV - polícias civis e **polícias científicas**. (incluído pela PEC 76/2019)*

*V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.*

*§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as **polícias civis e científicas**, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (incluído pela PEC 76/2019)*

*§ 11. Às **polícias científicas** dos Estados e do Distrito Federal, dirigidas por perito oficial de carreira da ativa do Estado ou Distrito Federal, incumbem, ressalvada a competência da União, exercer, com exclusividade, as funções de perícia oficial de natureza criminal. (incluído pela PEC 76/2019)*

*§ 12. Leis dos Estados e do Distrito Federal deverão estabelecer a organização da **polícia científica**. (incluído pela PEC 76/2019)*

Em 1988 somente RJ e DF possuíam os Corpos de Bombeiros desvinculados das Polícias Militares, atualmente apenas PR e SP mantêm essa subordinação. Este processo ocorreu conforme os governadores se convenceram da importância de tal ação e adequaram suas constituições e legislações estaduais de forma a realizar as desvinculações, nada sendo imposto pela regra constitucional federal.

Garantir uma perícia independente e padronizada no Brasil, assim como ocorreu com os Corpos de Bombeiros, possibilitará a boa gestão do dinheiro público para que os próprios peritos oficiais criminais consigam definir quais são as prioridades de equipamento e investimentos, de acordo com sua realidade local, fomentando a capacitação e padronizando os trabalhos das perícias estaduais.

### VINCULAÇÃO DOS ÓRGÃOS PERICIAIS NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL



FONTE: SECRETARIAS ESTADUAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Casos de Grande Repercussão



Não faltam exemplos de situações em que a perícia oficial de natureza criminal foi decisiva para a solução do crime. É possível citar a ação desde casos mais históricos, como o suicídio do Presidente Getúlio Vargas, até casos mais recentes como os acidentes aéreos da TAM e da GOL e o emblemático caso do homicídio da menina Isabella Nardoni, que não teve testemunhas e foi resolvido exclusivamente com o trabalho de excelência da perícia oficial criminal.

**Um caso interessante é o da operação realizada pela Polícia Civil Fluminense no morro do Jacarezinho, deixando 28 mortos na zona norte do Rio de Janeiro.** Segundo o Ministério Público do Rio de Janeiro era necessária a atuação de um órgão independente para o desenvolvimento do laudo técnico e a perícia oficial criminal daquele Estado, por ser vinculada/subordinada à Polícia Civil, não apresentava a confiabilidade necessária. Foi então solicitado auxílio à Superintendência de Polícia Técnico Científica de São Paulo, onde 13 profissionais, englobando atuações periciais nas áreas de balística, biologia, bioquímica, física e química, atuaram no caso. No total, foram confeccionados 95 laudos periciais. Contudo, os exames e análises foram realizados a mais de 400km de distância do local dos fatos, restando prejudicadas eventuais reconstituições do crime ou outras periciais específicas, devido ao lapso temporal transcorrido e distância do local, como citado acima. Este trabalho poderia ter sido realizado de maneira muito mais eficaz e célere, caso o órgão pericial do Estado do Rio de Janeiro não fosse subordinado à Polícia Civil.

## DEMAIS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

**Esta PEC obriga que os Órgãos Periciais se desvinculem das Polícias Civis nos Estados e do Distrito Federal?**

NÃO, ela somente PERMITE que os órgãos da perícia oficial de natureza criminal sejam desvinculados da polícia civil no Estado que desejar, respeitando, assim, o Pacto Federativo.

**A previsão da existência da Polícia Científica no art. 144 da Constituição Federal gera aumento salarial para os Peritos?**

NÃO, esta PEC não trata de quadro de pessoal nem de remuneração e, se tratasse, seria considerada inconstitucional por ferir o pacto federativo.

**Esta PEC altera a estrutura da Polícia Federal?**

NÃO, ela somente PERMITE que as perícias ESTADUAIS e do DISTRITO FEDERAL sejam desvinculadas das Polícias Civis.

**A existência da Polícia Científica acaba com a figura do "Perito Ad-hoc" (nomeado pela autoridade policial), do "Perito Judicial" ou do "Assistente Técnico"?**

NÃO, somente a realização das Perícias Oficiais de Natureza Criminal será atribuição da Polícia Científica e, como os peritos ad-hoc, judicial e assistente técnico não são peritos oficiais de natureza criminal, nada se altera, pois continuam previstos e regidos pelo Código de Processo Penal.



Associação Brasileira de Criminalística

Contatos: (61) 98124-0288 E-mail: abc@abcperitosoficiais.org.br  
Site: www.abcperitosoficiais.org.br